(49) 3355. 0009 | 3355.0012
Rua Vitória nº 503, Centro
CEP 89828-000 | Lajeado Grande/SC

www.lajeadogrande.sc.gov.br
@prefeituradelajeadogrande
@prefeituradelajeadogrande

DECRETO Nº 046/2025
DE 29/05/2025

"ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 222 da Lei Complementar n° 024/2012, de 08/11/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica através deste decreto estabelecido os prazos para pagamento do IPTU, do **exercício 2025**, conforme segue:

I. Pagamento em parcela única com vencimento no dia **16 de junho de 2025**, com 10% (dez por cento) de desconto.

II. Pagamento parcelado em 2 (duas) vezes, com vencimento nos dias **16 de junho de 2025** e **15 de julho de 2025**, sem desconto.

Art. 2°. Ficam revogadas as disposições em contrários.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, em 29 de maio de 2025.

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.05.29 16:29:29 -03'00'

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.